



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR

Formalização da demanda: Erica Ribeiro Kraus de Oliveira

E-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br

Telefone: 42 3693-1107

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO E NECESSIDADE

A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal de Foz do Jordão. Com o objetivo da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS e taxa de instalação, para ser utilizado no veículo modelo **FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT**, qual pertencentes à Câmara Municipal de Foz do Jordão –PR.

Faz-se necessário manter viável a possibilidade de eventual aquisição deste equipamento.

Vimos através do presente, requisitar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamentos e monitoramentos de veículos em tempo real via satélite por GPS/GSM/GPRS, para Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	LOCALIZAÇÃO EM TEMPO REAL. HISTORICO DE ROTAS COM REGISTROS DE VELOCIDADE E QUILOMETRAGEM CONTROLE DE MULTAS. ALERTAS INTELIGENTES COM IGNIÇÃO LIGADA/DESLIGADA E EXCESSO DE VELOCIDADE. APP EXCLUSIVO PARA SMARTPHONE. PAINEL GERENCIAL COM GRAFICOS.	01		
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E CONFIGURAÇÕES DA PLATAFORMA.	01		
			VALOR TOTAL	R\$

A presente aquisição tem o objetivo de contratar empresa especializada, para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS, para Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR

Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br

PÁGINA Nº 001
FOLHA Nº 1



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Conforme especificações constantes neste acima, considerando a importância dessa aquisição visando ir contribuir de forma significativa para a prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização.

Visa suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades dos órgãos do Poder Legislativo, como também auxiliar na identificação e prevenção de furtos, acidentes, infrações e multas de trânsito.

O quantitativo foi estabelecido mediante análise do caso concreto, Estima-se rastrear e monitorar 1 (um) Veículo oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão-pr.

A aquisição possui o intuito de manter um melhor controle custos dentro do conceito de convergência de rastreamento/localização, aumentando assim à segurança, a eficiência, a economicidade e principalmente a fiscalização do veículo do Poder Legislativo.

Ciente da demanda, RATIFICO os termos deste DFD.
Autorizo a abertura deste processo.
Encaminhe-se ao Setor de licitações para prosseguimento.

Foz do Jordao 29 de Maio 2025

ERICA RIBEIRO KRAUS DE OLIVEIRA

Diretor Geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS, e taxa de instalação.

O objeto será pedido na sua totalidade, de acordo com a necessidade da Administração e do interesse público.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	LOCALIZAÇÃO EM TEMPO REAL. HISTORICO DE ROTAS COM REGISTROS DE VELOCIDADE E QUILOMETRAGEM CONTROLE DE MULTAS. ALERTAS INTELIGENTES COM IGNIÇÃO LIGADA/DESLIGADA E EXCESSO DE VELOCIDADE. APP EXCLUSIVO PARA SMARTPHONE. PAINEL GERENCIAL COM GRAFICOS.	01	R\$ 59,90 Mensais	R\$ 718,80
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E CONFIGURAÇÕES DA PLATAFORMA.	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
			VALOR TOTAL	R\$ 898,80

1.1. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A presente aquisição tem o objetivo de contratar empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS e taxa de instalação, para ser utilizado no veículo modelo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT, qual pertencentes à Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, conforme especificações constantes neste acima, considerando a importância dessa



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

aquisição visando qual irá contribuir de forma significativa para a prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização.

Objetivo:

A aquisição possui o intuito de suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades dos órgãos do Poder Legislativo, como também auxiliar na identificação e prevenção de furtos, acidentes, infrações e multas de trânsito, podendo ser mantido, um melhor controle de custos dentro do conceito de convergência de rastreamento/localização, aumentando assim à segurança, a eficiência, a economicidade e principalmente a fiscalização do veículo oficial do Poder Legislativo.

3 DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente Aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/maior percentual de desconto

() por item; () por lote; (x) global.

3.3 O critério de julgamento para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expedientes será o menor preço global. Esta abordagem é adotada devido à natureza do objeto.

3.4 A escolha pelo critério de julgamento de menor preço global para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS, Esse critério permite que os serviços a serem entregues sejam por uma única empresa.

A contratação global permite a padronização dos materiais, o que pode ajudar a reduzir a complexidades e os custos associados à gestão de múltiplos fornecedores como, atrasos, problemas com qualidade e disputas contratuais.

Garantia de Prazos e Eficiência no fornecimento: A contratação pelo preço global garante que o fornecedor cumpra o prazo estabelecido para a entrega de todos os itens.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Portanto, o critério de menor preço global promove uma solução eficaz e otimizada para a contratação, garantindo produtos com qualidade, e entrega unificada.

4 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5 Condições Especiais De Contratação

5.1 Condições Especiais De Habilitação

((Não se aplica em razão do objeto)).

6 MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

6.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

6.4 A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

6.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

6.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

7 Obrigações Da Contratante

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído;



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 Obrigações Da Contratada

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

8.4 Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

9 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento será em sua totalidade, e deverá ser entregue em até 10 dias a contar após assinatura do contrato.

9.2 A entrega deverá ser realizada no na sede da Câmara municipal de mediante a requisição de compra/e ou empenho.

9.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e do art. 75, Inciso I da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2 A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

10.4 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

10.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº. 14.133/21.

10.6 Fica designada a servidora Ana Claudia Baldi, matrícula nº. 605000, portadora da CI/RG nº. 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº. 076.571.009-90 para exercer o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº. 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

10.7 Fica designada como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº. 10.589.955-6 e inscrita no CPF/MF nº. 069.773.219-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei nº. 14.133/21.

10.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

11 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência será de 12 (meses), a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

12 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

12.1 Os valores estimados para a contratação de empresa Especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS, foram determinados com base em uma análise detalhada dos preços praticados no mercado.

12.2 A estimativa dos custos foi realizada pelo Sr. Edimar Junior de Paula Spagnoli, garantindo que os preços estejam alinhados com os padrões do mercado, considerando o custo efetivo em 12 meses, incluídas custo de instalação e manutenção mensal.

- GRID RASTREAMENTO – 40.380.985/0001-42 - com o valor de R\$ 898,80.

- PONTO TRACK RASTREAMENTO – CNPJ-21.162.700/0001-52 com o valor de R\$ 948,80;

- TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA - CNPJ – 01.992.757/0001-71- com o valor de R\$ 1.966,80;



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da entrega do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 33903977 – Material de monitoramento via satélite.

15 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 02/06/ 2025.

Aprovado em: 02/06/ 2025


EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI

Coordenador de Apoio Técnico



Proposta Comercial - Rastreamento Veicular

Veiculo: Fastback

Cliente:

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO -PR

Sistema e Benefícios

- **Localizacao em tempo real:** monitoramento instantaneo 24h por dia
- **Cerca virtual (cerca eletronica):** receba alertas quando o veiculo sai de uma area determinada
- **Historico de rotas:** acompanhe por onde o veiculo passou, com registros de velocidade e quilometragem
- **Gestao de frotas:** acompanhe todos os veiculos da sua empresa em uma unica plataforma
- **Controle de multas:** evite surpresas com vencimentos e penalidades
- **Alertas inteligentes:** como ignicao ligada/desligada, excesso de velocidade e entrada em areas de risco
- **App exclusivo para smartphone:** controle total na palma da sua mao
- **Painel gerencial:** com graficos e relatorios personalizados

Condicoes Comerciais

Equipamento: **R\$ 180,00**

Mensalidade do sistema: **R\$ 59,90**

Forma de pagamento: **Pix, boleto ou cartao de credito**

Contato

Telefone: (41) 8744-1360

E-mail: gridrastreamentocuritiba@gmail.com

Site: <https://gridrastreamento.com.br>

Vamos proteger o que e seu com tecnologia e confianca. Conte com a GRID RASTREAMENTO para olucoes em rastreamento e gestao inteligente de veiculos.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Proponente PONTO TRACK RASTREAMENTO

CNPJ: 21.162.700/0001-52

Endereço: Av. Rio Branco, 650

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de Dispensa Licitação, para contratação de empresa especializada no Monitoramento e Rastreamento do veículo Oficial FASTBACK IMPETUS TURBO 200, ano/modelo 2023-2024, para Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	LOCALIZAÇÃO EM TEMPO REAL. HISTORICO DE ROTAS COM REGISTROS DE VELOCIDADE E QUILOMETRAGEM CONTROLE DE MULTAS. ALERTAS INTELIGENTES COM IGNIÇÃO LIGADA/DESLIGADA E EXCESSO DE VELOCIDADE. APP EXCLUSIVO PARA SMARTPHONE. PAINEL GERENCIAL COM GRAFICOS.	01	R\$69,90	R\$69,90
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E CONFIGURAÇÕES DA PLATAFORMA.	01	R\$110,00	R\$110,00
			VALOR TOTAL	R\$ 179,90

Foz do Jordão (PR), 31 de MAIO de 2025.

Assinatura do Proponente

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br

PÁGINA Nº 12

FOLHA Nº 12



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Proponente: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA
CNPJ 01.992.757/0001-71

Endereço: Rua Ubaldino do Amaral, 374 - Alto da Glória,
Curitiba - PR

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de Dispensa Licitação, para contratação de empresa especializada no Monitoramento e Rastreamento do veículo Oficial FASTBACK IMPETUS TURBO 200, ano/modelo 2023-2024, para Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	LOCALIZAÇÃO EM TEMPO REAL. HISTORICO DE ROTAS COM REGISTROS DE VELOCIDADE E QUILOMETRAGEM CONTROLE DE MULTAS. ALERTAS INTELIGENTES COM IGNIÇÃO LIGADA/DESLIGADA E EXCESSO DE VELOCIDADE. APP EXCLUSIVO PARA SMARTPHONE. PAINEL GERENCIAL COM GRAFICOS.	01	R\$89,90	R\$89,90
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E CONFIGURAÇÕES DA PLATAFORMA.	01	R\$888,00	R\$888,00
			VALOR TOTAL	R\$977,90

Foz do Jordão (PR), 30 de maio de 2025.



Assinatura do Proponente

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br

PÁGINA Nº 13
FOLHA Nº 13



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Memo. 2025 GP

Foz do Jordão, 03 de Junho de 2025.

Ao Degelso Strapazzon
 Contador

Dr. Sergio Brasil
Assessor Jurídico

Edimar Junior de Paula Spagnoli
Presidente da CPL

Em resposta a requisição para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

1. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
2. À elaboração do processo de licitação;
3. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

MEMO.2025

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao Memorando 2025-GP, expedido em 03/06/2025, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS, para a Câmara Municipal de Foz do Jordão – Pr. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 33903977 – Material de Monitoramento Via Satélite.

Cordialmente,

Foz do Jordão, 03 de Junho de 2025.


DEGELSO STRAPAZZON
Contador CRCPR038.597/O-9

Exmo. Senhor,
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal
de Foz do Jordão-PR
Foz do Jordão-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO 19- 2025.

Foz do Jordão, 03 de Junho de 2025.

Exma. Senhora,
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
Foz do Jordão-PR

ASSUNTO: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS, e taxa de instalação, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº. 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, acerca de contratação de Empresa especializada conforme mencionado no objeto acima.

Passo a exarar o opinativo e análise jurídica.

2. MÉRITO DA CONSULTA



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei nº. 14.133/2021 possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, § 1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Primeiramente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme apresenta o **Acórdão nº. 1492/2021 – TCU PLENÁRIO**.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº. 07, qual seja:



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

O ÓRGÃO CONSULTIVO NÃO DEVE EMITIR MANIFESTAÇÕES CONCLUSIVAS SOBRE TEMAS NÃO JURÍDICOS, TAIS COMO OS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS OU DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, SEM PREJUÍZO DA POSSIBILIDADE DE EMITIR OPINIÃO OU FAZER RECOMENDAÇÕES SOBRE TAIS QUESTÕES, APONTANDO TRATAR-SE DE JUÍZO DISCRICIONÁRIO, SE APLICÁVEL. ADEMAIS, CASO ADENTRE EM QUESTÃO JURÍDICA QUE POSSA TER REFLEXO SIGNIFICATIVO EM ASPECTO TÉCNICO DEVE APONTAR E ESCLARECER QUAL A SITUAÇÃO JURÍDICA EXISTENTE QUE AUTORIZA SUA MANIFESTAÇÃO NAQUELE PONTO.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, **serviços**, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as **exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

Como previsto na norma superior, a realização do certame é regra, contudo a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Assim, conforme previsão do artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ **62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma mencionada os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante dispõe no artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº. 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ **62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. (grifei).

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais. Com efeito, conforme previsto na norma mencionada os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante dispõe no artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ **59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP. (grifei)

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais, corrigidos em consonância com os índices do artigo 182, já citado acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Nessa linha, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no art. 72, da Lei nº. 14.133/21, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no art. 176, inciso I, da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, pesquisa de preços realizada em observância às orientações contidas na **Resolução nº. 18/2022, de 10 de junho de 2022.**

Súmula: Regulamenta os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços visando à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos termos da lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Foz do Jordão.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021.

O intuito é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento de despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

3. CONCLUSÃO;

Segundo o artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificada no processo a escolha do contratado.

Por fim recomendo ao requisitante que sempre analise toda a documentação necessária a empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para a contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível à contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.

Este é o parecer jurídico, os quais submetem à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.


SÉRGIO BRASIL

ADVOGADO

OAB Nº. 57369 - PR

Exma. Senhora,
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
Foz do Jordão-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Foz do Jordão, 04 de Junho de 2025.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a Comissão de Licitação a realizar o procedimento de Dispensa de Licitação para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS.**”

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 009/2025

PORTARIA Nº. 009/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 que dispõe licitações e contratos.

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº. 20/2022, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão, conforme indicado na presente Portaria:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Edimar Júnior de Paula Spagnoli.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - Degelso Strapazzon – Suplente.

EQUIPE DE APOIO:

Erica Ribeiro Kraus de Oliveira - membro titular.

Ana Cláudia Baldi - membro titular.

FISCAL DE CONTRATO:

Ana Cláudia Baldi.

GESTOR DE CONTRATO:

Degelso Strapazzon.

Art. 2º. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta, amparados pela Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021, observado a Resolução nº. 19/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 20 de Janeiro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:2FF6735C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/01/2025. Edição 3198

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Memo.2025-CPL

Foz do Jordão-PR, 04 de Junho de 2025.

Senhor Presidente,

Acolhendo o solicitado no Memo.2025-GP, que demandada a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS,

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025, nos termos da legislação vigente, apto a ser sancionado.

Cordialmente,

Edimar Junior de Paula Spagnoli
Presidente CPL Portaria nº. 009/2025

Ao Excelentíssimo Senhor
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal
Foz do Jordão – Paraná.



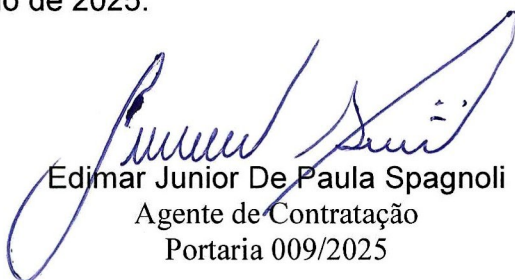
CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Foz Do Jordao –, através da comissão de contratação no uso de suas atribuições legais, justifica a realização da Dispensa Presencial no permissivo do art. 176, II, da lei 14.133/2021, que concede aos municípios de ate 20.000 habitantes prazo de 06 (seis) anos para realização da licitação, obrigatoriamente, sob a forma eletrônica.

Foz do Jordão, 04 de Junho de 2025.



Edimar Junior De Paula Spagnoli
Agente de Contratação
Portaria 009/2025



Erica Ribeiro Kraus de Oliveira
Membro da comissão de licitação
Decreto 009/2025

Ana Claudia Baldi
Membro da comissão de licitação
Decreto 009/2025

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➡ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Câmara Municipal de Foz do Jordão

Processo dispensa 12 / 2025

Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamentos e monitoramentos de veículos em tempo real via satélite por GPS/GSM/GPRS, para Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.

Justificativa

A aquisição possui o intuito de manter um melhor controle custos dentro do conceito de convergência de rastreamento/localização, aumentando assim à segurança, a eficiência, a economicidade e principalmente a fiscalização do veículo do Poder Legislativo.

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE DISPENSA 12/2025

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 05/06/2025 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Abertura e avaliação das propostas

Dia 10/06/2025 - a partir das 16h00min

Início da disputa

Dia 05/06/2025 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Valor máximo

898,80 (oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Voltar

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens

Vencedores

PÁGINA Nº (27)
FOLHA Nº (4)

Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	26268	INSTALAÇÃO		1,00	180,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)
1	2	27809	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO		12,00	59,90	0,00	Andamento (aguardando abertura)

*VALOR UNITÁRIO

[🏠 Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Foz do Jordão
R Padre Emilio Barbieri,
339
Centro - Foz do Jordão - PR
contato@fozdojordao.pr.gov.br
(42) 3639-8100

Informações atualizadas em tempo real

Versão do Sistema: 500.2078b

Data de atualização: 30/05/2025

04:50

Número de Acessos: 2606234

Desenvolvido por
 equiplano

PÁGINA Nº (28)
FOLHA Nº (71)

**DISPENSA DE VALOR Nº. 12/2025****COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO global, nos termos Artigo Nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DE 05/06/2025 08:00 HORAS A 10/06/2025 ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL – AVISO:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS, e taxa de instalação.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 001

Projeto Atividade: 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

Elemento de Despesas: 33903977 – Material de monitoramento via satélite.

PÁGINA Nº (29)
FOLHA Nº (2)

**3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real via satélite por GPS/GSM/GPRS será de R\$ 898,80, (Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos). Considerando o custo efetivo em 12 meses, incluídas custo de instalação e manutenção mensal.

3. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sítio oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência) <https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes>, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

4.3 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 10/06/2025 às 16:00 horas.

PÁGINA Nº (30)
FOLHA Nº (41)



4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

- 5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 5.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 5.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 5.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 5.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
- 6.2. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
- 6.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de



habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

6.5. Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente Do fornecimento de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

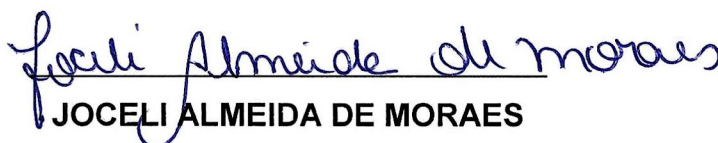
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 04 de Junho de 2025.


JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PÁGINA Nº (32)

FOLHA Nº (32)

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Referência é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS, e taxa de instalação.

O objeto será pedido na sua totalidade, de acordo com a necessidade da Administração e do interesse público.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	LOCALIZAÇÃO EM TEMPO REAL. HISTORICO DE ROTAS COM REGISTROS DE VELOCIDADE E QUILOMETRAGEM CONTROLE DE MULTAS. ALERTAS INTELIGENTES COM IGNIÇÃO LIGADA/DESLIGADA E EXCESSO DE VELOCIDADE. APP EXCLUSIVO PARA SMARTPHONE. PAINEL GERENCIAL COM GRAFICOS.	01	R\$ 59,90 Mensais	R\$ 718,80
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E CONFIGURAÇÕES DA PLATAFORMA.	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
			VALOR TOTAL	R\$ 898,80

1.1. Natureza do objeto:

Comum (X)

Especial ()

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A presente aquisição tem o objetivo de contratar empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS e taxa de instalação, para ser utilizado no veículo modelo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT, qual pertencentes à Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, conforme especificações constantes neste acima, considerando a importância dessa aquisição visando qual irá contribuir de forma significativa para a prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização.

**Objetivo:**

A aquisição possui o intuito de suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades dos órgãos do Poder Legislativo, como também auxiliar na identificação e prevenção de furtos, acidentes, infrações e multas de trânsito, podendo ser mantido, um melhor controle de custos dentro do conceito de convergência de rastreamento/localização, aumentando assim a segurança, a eficiência, a economicidade e principalmente a fiscalização do veículo oficial do Poder Legislativo.

3 DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente Aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/menor percentual de desconto

() por item; () por lote; (x) global.

3.3 O critério de julgamento para a contratação de empresa especializada no fornecimento prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS será o menor preço global. Esta abordagem é adotada devido à natureza do objeto.

3.4 A escolha pelo critério de julgamento de menor preço global para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS, Esse critério permite que os serviços a serem entregues sejam por uma única empresa.

A contratação global permite a padronização dos materiais, o que pode ajudar a reduzir a complexidades e os custos associados à gestão de múltiplos fornecedores como, atrasos, problemas com qualidade e disputas contratuais.

Garantia de Prazos e Eficiência no fornecimento: A contratação pelo preço global garante que o fornecedor cumpra o prazo estabelecido para a entrega de todos os itens



Portanto, o critério de menor preço global promove uma solução eficaz e otimizada para a contratação, garantindo produtos com qualidade, e entrega unificada.

4 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5 Condições Especiais De Contratação

5.1 Condições Especiais De Habilitação

((Não se aplica em razão do objeto)).

6 MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser



exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

6.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

6.4 A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

6.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

6.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

7 Obrigações Da Contratante

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído;



7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 Obrigações Da Contratada

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

8.4 Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O fornecimento será em sua totalidade, e deverá ser entregue em até 10 dias a contar após assinatura do contrato.

9.2 A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara municipal de mediante a requisição de compra/e ou empenho.

9.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de



Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e do art. 75, Inciso I da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2 A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

10.4 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

10.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº. 14.133/21.

10.6 Fica designada a servidora Ana Claudia Baldi, matrícula nº. 605000, portadora da CI/RG nº. 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº. 076.571.009-90 para exercer o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº. 14.133/21.

10.7 Fica designada como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº. 10.589.955-6 e inscrita no CPF/MF nº. 069.773.219-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei nº. 14.133/21.

10.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

11 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência será de 12 (meses), a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

12 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

12.1 Os valores estimados para a contratação de empresa Especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS, foram determinados com base em uma análise detalhada dos preços praticados no mercado.

12.2 A estimativa dos custos foi realizada pelo Sr. Edimar Junior de Paula Spagnoli, garantindo que os preços estejam alinhados com os padrões do mercado, considerando o custo efetivo em 12 meses, incluídas custo de instalação e manutenção mensal.

- GRID RASTREAMENTO – 40.380.985/0001-42 - com o valor de R\$ 898,80.

- PONTO TRACK RASTREAMENTO – CNPJ-21.162.700/0001-52 com o valor de R\$ 948,80;

- TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA - CNPJ – 01.992.757/0001-71- com o valor de R\$ 1.966,80;

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da entrega do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.



14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

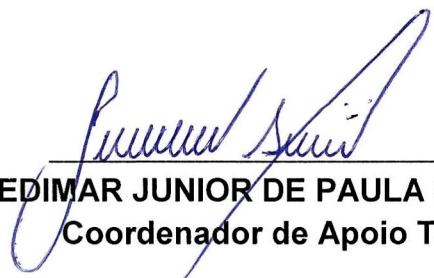
Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 33903977 – Material de monitoramento via satélite.

15 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 02/06/ 2025.

Aprovado em: 02/06/ 2025


EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA****CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO****MODELO PROPOSTA**

Proponente _____
CNPJ _____
Endereço _____
Proponente _____

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de Dispensa Licitação, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS, e taxa de instalação para Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	LOCALIZAÇÃO EM TEMPO REAL. HISTORICO DE ROTAS COM REGISTROS DE VELOCIDADE E QUILOMETRAGEM CONTROLE DE MULTAS. ALERTAS INTELIGENTES COM IGNIÇÃO LIGADA/DESLIGADA E EXCESSO DE VELOCIDADE. APP EXCLUSIVO PARA SMARTPHONE. PAINEL GERENCIAL COM GRAFICOS.	01		
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E CONFIGURAÇÕES DA PLATAFORMA.	01		
			VALOR TOTAL	

Foz do Jordão (PR), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: 12/2025

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, ___ de ___ de 2025.

Nome Completo
Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2025

DISPENSA DE VALOR Nº. 12/2025

COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO global, nos termos Artigo Nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DE 05/06/2025 08:00 HORAS A 10/06/2025 ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL – AVISO:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS, e taxa de instalação.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 001

Projeto Atividade: 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

Elemento de Despesas: 33903977 – Material de monitoramento via satélite.

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real via satélite por GPS/GSM/GPRS será de R\$ 898,80, (Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos). Considerando o custo efetivo em 12 meses, incluídas custo de instalação e manutenção mensal.

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sítio oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão(portal da

transparência)

<https://www.camarafozdojardao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes>, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojardao.pr.gov.br,

preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

4.3 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 10/06/2025 às 16:00 horas.

PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente Do fornecimento de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência

administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 04 de Junho de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS, e taxa de instalação.

O objeto será pedido na sua totalidade, de acordo com a necessidade da Administração e do interesse público.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	LOCALIZAÇÃO EM TEMPO REAL. HISTORICO DE ROTAS COM REGISTROS DE VELOCIDADE E QUILOMETRAGEM CONTROLE DE MULTAS. ALERTAS INTELIGENTES COM IGNIÇÃO LIGADA/DESLIGADA E EXCESSO DE VELOCIDADE. APP EXCLUSIVO PARA SMARTPHONE. PAINEL GERENCIAL COM GRAFICOS.	01	R\$ 59,90 Mensais	R\$ 718,80
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E CONFIGURAÇÕES DA PLATAFORMA.	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
			VALOR TOTAL	R\$ 898,80

Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A presente aquisição tem o objetivo de contratar empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS e taxa de instalação, para ser utilizado no veículo modelo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT, qual pertencentes à Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, conforme especificações constantes neste acima, considerando a importância dessa aquisição visando qual irá contribuir de forma significativa para a prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização.

Objetivo:

A aquisição possui o intuito de suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades dos órgãos do Poder Legislativo, como também auxiliar na identificação e prevenção de furtos, acidentes, infrações e multas de trânsito, podendo ser mantido, um melhor controle de custos dentro do conceito de convergência de rastreamento/localização, aumentando assim a segurança, a eficiência, a economicidade e principalmente a fiscalização do veículo oficial do Poder Legislativo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente Aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/menor percentual de desconto

() por item; () por lote; (x) global.

3.3 O critério de julgamento para a contratação de empresa especializada no fornecimento prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS será o menor preço global. Esta abordagem é adotada devido à natureza do objeto.

3.4 A escolha pelo critério de julgamento de menor preço global para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS, Esse critério permite que os serviços a serem entregues sejam por uma única empresa.

A contratação global permite a padronização dos materiais, o que pode ajudar a reduzir a complexidades e os custos associados à gestão de múltiplos fornecedores como, atrasos, problemas com qualidade e disputas contratuais.

Garantia de Prazos e Eficiência no fornecimento: A contratação pelo preço global garante que o fornecedor cumpra o prazo estabelecido para a entrega de todos os itens

Portanto, o critério de menor preço global promove uma solução eficaz e otimizada para a contratação, garantindo produtos com qualidade, e entrega unificada.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Condições Especiais De Contratação

Condições Especiais De Habilitação

((Não se aplica em razão do objeto)).

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de

sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

Obrigações Da Contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O fornecimento será em sua totalidade, e deverá ser entregue em até 10 dias a contar após assinatura do contrato.

9.2 A entrega deverá ser realizada no na sede da Câmara municipal de mediante a requisição de compra/e ou empenho.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e do art. 75, Inciso I da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº. 14.133/21.

Fica designada a servidora Ana Claudia Baldi, matrícula nº. 605000, portadora da CI/RG nº. 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº. 076.571.009-90 para exercer o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº. 14.133/21.

Fica designada como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº. 10.589.955-6 e inscrita no CPF/MF nº. 069.773.219-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei nº. 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (meses), a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

12.1 Os valores estimados para a contratação de empresa Especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS, foram determinados com base em uma análise detalhada dos preços praticados no mercado.

A estimativa dos custos foi realizada pelo Sr. Edimar Junior de Paula Spagnoli, garantindo que os preços estejam alinhados com os padrões do mercado, considerando o custo efetivo em 12 meses, incluídas custo de instalação e manutenção mensal.

- GRID RASTREAMENTO – 40.380.985/0001-42 - com o valor de R\$ 898,80.

- PONTO TRACK RASTREAMENTO – CNPJ-21.162.700/0001-52 com o valor de R\$ 948,80;

- TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA -CNPJ – 01.992.757/0001-71- com o valor de R\$ 1.966,80;

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da entrega do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 33903977 – Material de monitoramento via satélite.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 02/06/ 2025.

Aprovado em: 02/06/ 2025

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI

Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Proponente _____
CNPJ _____
Endereço _____
Proponente _____

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de Dispensa Licitação, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS, e taxa de instalação para Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	LOCALIZAÇÃO EM TEMPO REAL. HISTORICO DE ROTAS COM REGISTROS DE VELOCIDADE E QUILOMETRAGEM CONTROLE DE MULTAS. ALERTAS INTELIGENTES COM IGNIÇÃO LIGADA/DESLIGADA E EXCESSO DE VELOCIDADE. APP EXCLUSIVO PARA SMARTPHONE. PAINEL GERENCIAL COM GRAFICOS.	01		
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E CONFIGURAÇÕES DA PLATAFORMA.	01		
			VALOR TOTAL	

Foz do Jordão (PR), ____ de--____ de 2025.

Assinatura do Proponente

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI****Dispensa de Valor nº: 12/2025**

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2025.

Nome Completo
Representante Legal

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 05/06/2025. Edição 3291
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.380.985/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2021
NOME EMPRESARIAL GRID RASTREAMENTO VEICULAR LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRID TRACKER		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R EMILIANO PERNETA	NÚMERO 466	COMPLEMENTO CONJ 906 ANDAR 09 COND CENTRO SECULO XXI EDBLOCO T- 2 WORKSPACE EMILI
CEP 80.420-080	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRIDRASTREAMENTOCURITIBA@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9271-6232
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/12/2024 às 13:50:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

GRID RASTREAMENTO VEICULAR LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. 40.380.985/0001-42 / NIRE 412.0968766-9

Por este instrumento particular, o abaixo assinado:

1. **CEZAR WELLINGTON LOBO ROCHA**, brasileiro, gerente comercial, casado sobre regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/08/1989, natural de São Luís/Maranhão, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Serafim Voloschen, nº 159 - Casa 2 - Campina do Siqueira - Curitiba/Paraná - CEP 80.740-040, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06426617822/DETRAN-PR, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.476.136/SSP-PA e inscrito no CPF sob nº 936.866.922-87.

Sócio componente da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **GRID RASTREAMENTO VEICULAR LTDA.**, com sede na **Rua Engenheiro Serafim Voloschen, nº159 – Campina do Siqueira – Curitiba/Paraná – CEP 80.740-040**, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0968766-9 em 13/01/2021, resolve, em atendimento da legislação em vigor, promover a alteração e consolidação de seu contrato social dentro das normas da Lei 10.406 de 10/01/2002:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o endereço da sociedade que era Rua Engenheiro Serafim Voloschen, nº159 – Campina do Siqueira – Curitiba – Paraná – CEP 80.740-040 para **Rua Emiliano Pernetá, nº 466 – Conjunto 906 – Andar 09 – Centro – Curitiba/Paraná – CEP 80.420-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se o objeto social da sociedade para:

CNAE	DESCRIÇÃO
Atividade Principal	
1) 80.20-0/01	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO.
Atividade Secundária	
2) 73.19-0/02	PROMOÇÃO DE VENDAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio remanescente **CEZAR WELLINGTON LOBO ROCHA**, que possui a totalidade de 10.000 (dez mil) quotas do capital social, equivalentes a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizadas, vende e transfere neste ato 5.500 (cinco mil e quinhentas) quotas, pelo valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), aos sócios ingressantes conforme abaixo:

GRID RASTREAMENTO VEICULAR LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

C.N.P.J. 40.380.985/0001-42 / NIRE 412.0968766-9

- 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas, equivalentes a R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) pelo seu valor nominal, para o sócio ingressante **CLAUDIO ANDRE DE SOUZA**, abaixo qualificado;
- 1.000 (mil) quotas, equivalentes a R\$ 1.000,00 (mil reais) pelo seu valor nominal, para a sócia ingressante **MARIA HELENA DE SOUSA LOBO**, abaixo qualificada.

CLÁUSULA QUARTA – Ingressa na sociedade o sócio **CLAUDIO ANDRE DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09/05/1981, natural de Belo Horizonte/Minas Gerais, residente e domiciliado na Rua São Bento, nº 2023 – Bloco 3 Apt. 209 – Hauer – Curitiba/Paraná - CEP 81.630-230, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02841623828/DETRAN-MG, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº MG11872073/SSP-MG e do CPF nº 046.786.956-13.

CLÁUSULA QUINTA – Ingressa na sociedade a sócia **MARIA HELENA DE SOUSA LOBO**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 01/09/1963, natural de Vargem Grande/Maranhão, residente e domiciliada na Renato Polatti, nº 3651 – Cond. Bella Vita – Torre 7 - Apt. 81 – Campo Comprido – Curitiba/Paraná - CEP 81.230-170, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02244855545/DETRAN-PA, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 6795008/PC-PA e do CPF nº 492.924.633-49.

CLÁUSULA SEXTA – Proferidas as alterações acima, fica assim distribuída a participação societária:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	%
1. CEZAR WELLINGTON LOBO ROCHA	4.500	4.500,00	45,00
2. CLAUDIO ANDRE DE SOUZA	4.500	4.500,00	45,00
3. MARIA HELENA DE SOUSA LOBO	1.000	1.000,00	1,00
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00

Parágrafo primeiro – A responsabilidade dos sócios se restringe ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo com o que determina o Artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.

Parágrafo segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ficam investidos na função de administradores da sociedade os sócios **CEZAR WELLINGTON LOBO ROCHA** e **CLAUDIO ANDRE DE SOUZA**, com

GRID RASTREAMENTO VEICULAR LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. 40.380.985/0001-42 / NIRE 412.0968766-9

poderes e atribuições de administrador, autorizados a fazerem o uso do nome empresarial privativa e individualmente, com amplos, gerais e irrestritos poderes, inclusive para assinar contratos de empréstimos, financiamentos, aquisições de bens móveis e imóveis, alienações de bens móveis e imóveis.

Parágrafo primeiro – *Faculta-se aos sócios administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.*

Parágrafo segundo – *Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.*

Parágrafo terceiro – *O uso da denominação social é privativo do administrador, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.*

CLÁUSULA OITAVA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições que não colidirem com o presente instrumento de alteração contratual e resolvendo os sócios promover a consolidação de seu contrato social, conforme abaixo.

GRID RASTREAMENTO VEICULAR LTDA.
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 40.380.985/0001-42

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

1. **CEZAR WELLINGTON LOBO ROCHA**, brasileiro, gerente comercial, casado sobre regime de comunhão parcial de

GRID RASTREAMENTO VEICULAR LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. 40.380.985/0001-42 / NIRE 412.0968766-9

bens, nascido em 07/08/1989, natural de São Luís/Maranhão, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Serafim Voloschen, nº 159 - Casa 2 - Campina do Siqueira - Curitiba/Paraná - CEP 80.740-040, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06426617822/DETRAN-PR, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.476.136/SSP-PA e inscrito no CPF sob nº 936.866.922-87;

2. **CLAUDIO ANDRE DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09/05/1981, natural de Belo Horizonte/Minas Gerais, residente e domiciliado na Rua São Bento, nº 2023 - Bloco 3 Apt. 209 - Hauer - Curitiba/Paraná - CEP 81.630-23, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02841623828/DETRAN-MG, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº MG11872073/SSP-MG e do CPF nº 046.786.956-13 e

3. **MARIA HELENA DE SOUSA LOBO**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 01/09/1963, natural de Vargem Grande/Maranhão, residente e domiciliada na Renato Polatti, nº 3651 - Cond. Bella Vita - Torre 7 - Apt. 81 - Campo Comprido - Curitiba/Paraná - CEP 81.230-170, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02244855545/DETRAN/PA, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 6795008/PC-PA e do CPF nº 492.924.633-49.

Sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **GRID RASTREAMENTO VEICULAR LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 40.380.985/0001-42, com sede na **Rua Emiliano Pernetá, nº 466 - Conjunto 906 - Andar 09 - Centro - Curitiba/Paraná - CEP 80420-000**, com seu contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0968766-9 em 13/01/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem como nome empresarial **GRID RASTREAMENTO VEICULAR LTDA.**

GRID RASTREAMENTO VEICULAR LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

C.N.P.J. 40.380.985/0001-42 / NIRE 412.0968766-9

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na **Rua Emiliano Pernet, nº 466 – Conjunto 906 – Andar 09 – Centro – Curitiba/Paraná – CEP 80.420-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades econômicas:

CNAE	DESCRIÇÃO
Atividade Principal	
1)80.20-0/01	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO.
Atividade Secundária	
2) 73.19-0/02	PROMOÇÃO DE VENDAS.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade empresária limitada é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 13 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, divididos em 10.000 (mil) quotas de capital, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	%
1. CEZAR WELLINGTON LOBO ROCHA	4.500	4.500,00	45,00
2. CLAUDIO ANDRE DE SOUZA	4.500	4.500,00	45,00
3. MARIA HELENA DE SOUSA LOBO	1.000	1.000,00	1,00
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00

Parágrafo primeiro – A responsabilidade dos sócios se restringe ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo com o que determina o Artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.

Parágrafo segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

Parágrafo único – Observado o disposto no "caput" desta Cláusula, as quotas sociais não poderão ser transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a

GRID RASTREAMENTO VEICULAR LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. 40.380.985/0001-42 / NIRE 412.0968766-9

cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os Artigos 1.056 e 1057 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá aos sócios CEZAR WELLINGTON LOBO ROCHA e CLAUDIO ANDRE DE SOUZA, com poderes e atribuições de administrador, autorizados a fazerem o uso do nome empresarial privativa e individualmente, com amplos, gerais e irrestritos poderes, inclusive para assinar contratos de empréstimos, financiamentos, aquisições de bens móveis e imóveis, alienações de bens móveis e imóveis.

Parágrafo primeiro – Faculta-se aos sócios administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – Os sócios, fixarão uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa dos sócios que, nessa hipótese, realizarão diretamente a liquidação ou indicarão um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço

GRID RASTREAMENTO VEICULAR LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. 40.380.985/0001-42 / NIRE 412.0968766-9

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro jurídico da Comarca de Curitiba/Paraná, para dirimir eventuais divergências decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Paraná, para que produza efeitos legais, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/Paraná, 07 de julho de 2023.

CEZAR WELLINGTON LOBO ROCHA

(Assinado digitalmente)

CLAUDIO ANDRE DE SOUZA

(Assinado digitalmente)

MARIA HELENA DE SOUSA LOBO

(Assinado digitalmente)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRID RASTREAMENTO VEICULAR LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04678695613	CLAUDIO ANDRE DE SOUZA
49292463349	MARIA HELENA DE SOUSA LOBO
93686692287	CEZAR WELLINGTON LOBO ROCHA



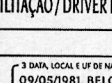
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2023 10:47 SOB Nº 20234770139.
PROTOCOLO: 234770139 DE 29/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314392496. CNPJ DA SEDE: 40380985000142.
NIRE: 41209687669. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/10/2023.
GRID RASTREAMENTO VEICULAR LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

PÁGINA Nº (59

FOLHA Nº (2

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2 e 1 NOME E SOBRENOME CLAUDIO ANDRE DE SOUZA		1ª HABILITAÇÃO 22/04/2003	
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 09/05/1981, BELO HORIZONTE, MG		
	4a DATA EMISSÃO 21/08/2023	4b VALIDADE 21/08/2033	ACC  D
	4c: DOC TITENDENTE / ORG EMISSOR / UF 11872073 SSP MG		
	4d CPF 046.786.95-13	5 Nº REGISTRO 02841623828	9 CAT HAB B
	NACIONALIDADE BRASILEIRO		
	FILIAÇÃO ANTONIO MARINHO DE SOUZA FATIMA ALBERTINA S DE SOUZA		
7 ASSINATURA DO PORTADOR 			

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		21/08/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
41504550014
PR923965437

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / DD/MM/AAAA / Valido Hasta - 4c. Nome da Entidade Emissora / Issuing Authority / Nombre de la Entidad Emisora - 4d. Documento de Identificação / Identity Document / Documento de Identificación - 4e. CPF - 5. Número de Registro da CNH / Driver License Number / Número de Registro de la CNH - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - 7. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 8. Filiação / Filial / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

```
I<BRA028416238<280<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<  
8105093M3308213BRA<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<8  
CLAUDIO<<ANDRE<DE<SOUZA<<<<<<<<<<<<<<<<
```



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRID RASTREAMENTO VEICULAR LTDA.
CNPJ: 40.380.985/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:12:06 do dia 28/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2025.

Código de controle da certidão: **6B8A.2BA1.C03F.F4A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036967231-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.380.985/0001-42**

Nome: **GRID RASTREAMENTO VEICULAR LTDA.**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.230.617

CNPJ: 40.380.985/0001-42

Nome: GRID RASTREAMENTO VEICULAR LTDA.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:28 do dia 04/06/2025.

Código de autenticidade da certidão: 63AF1F595D7A400958246321037E2E5229

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 02/09/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PÁGINA Nº (63)
FOLHA Nº (21)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.380.985/0001-42
Razão Social: GRID RASTREAMENTO VEICULAR LTDA
Endereço: R ENG SERAFIM VOLOSCHEN 159 / CAMPINA DO SIQUEIRA / CURITIBA / PR / 80740-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2025 a 30/06/2025

Certificação Número: 2025060102365576999846

Informação obtida em 04/06/2025 16:34:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

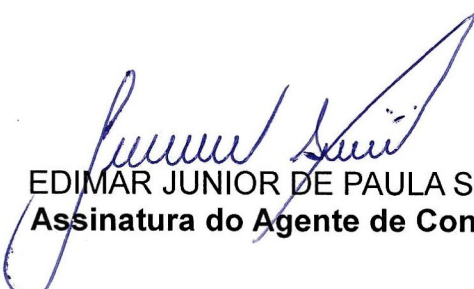
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2025.****Processo Administrativo:18/2025****ATA DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

No dia dez de Junho de dois mil e vinte e cinco, as 16:30 min o Agente de Contratação – nomeado pela Portaria 09/2025 – **EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI**, procedeu com a análise das propostas recebidas na data inicial de 05/06 a 10/06/2025, dentro do horário limite das 16h00min, oriundas do processo de Dispensa de Licitação n. 12/2025. Foram recebidas 3 (Três) propostas na fase interna do, processo e houve mas 1(uma)proposta adicional na fazer externa, (durante os 3 dias úteis de publicidade), conforme Relação das empresas e seus respectivos valores abaixo:

EMPRESA	CNPJ	TOTAL	CLASS.
VIRTUAL FONE SISTEMA DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO	09.572.117/0001-14	R\$ 657,00	1º
GRID RASTREAMENTO	40.380.985/0001-42	R\$898,80	2º
PONTO TRACK RASTREAMENTO	21.162.700/0001-52	R\$948,80	3º
TSM TECNOLOGIA E SISTEMA DE MONITORAMENTO LTDA	01.992.752/0001-71	R\$1.966,80	4º

Desta forma, tem-se que a empresa **VIRTUAL FONE SISTEMA DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO Nº: 09.572.117/0001-14**, ofertou o melhor valor para o preço Global contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS; ao passo que também apresentou todos os documentos de habilitação exigidos, restando assim, declarada **VENCEDORA** da Dispensa do processo de n. 12/2025.

Foz do Jordão, 10 de Junho de 2025.


EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Assinatura do Agente de Contratação.

PÁGINA Nº (65)

FOLHA Nº (4)



Virtual Fone

SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

PROPOSTA

Proponente VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ 09.572.117/0001-14

Endereço RUA PARANÁ, 1078, CENTRO, PATO BRANCO PR, CEP 85.501-061

FONE: 0800 4040 444 EMAIL: licitação@virtualfone.com.br

Proponente ANTONIO CARLOS NOVACH

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de Dispensa Licitação, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS, e taxa de instalação para Câmara Municipal de Foz do Jordão – Pr.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	LOCALIZAÇÃO EM TEMPO REAL. HISTORICO DE ROTAS COM REGISTROS DE VELOCIDADE E QUILOMETRAGEM CONTROLE DE MULTAS. ALERTAS INTELIGENTES COM IGNIÇÃO LIGADA/DESLIGADA E EXCESSO DE VELOCIDADE. APP EXCLUSIVO PARA SMARTPHONE. PAINEL GERENCIAL COM GRAFICOS.	01 12 mês	39,75	477,00
02	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E CONFIGURAÇÕES DA PLATAFORMA.	01	180,00	180,00
				657,00

Foz do Jordão – Pr, 10 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS Assinado de forma digital por
NOVACH:0282438 ANTONIO CARLOS
9982 NOVACH:02824389982
Data: 2025.06.09 16:56:54
+03'02'

Antonio Carlos Novach

Proprietário

RG: 6.567.542-0

CPF: 028.243.899-82

Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda

Fone: (46) 3225 4040 (46) 9 8412 4646

CNPJ: 09.572.117/0001-14 Inscrição Estadual: 904.416.99-13

Rua Paraná, 1078 Centro Pato Branco – Pr Cep: 85.501-061

www.virtualfone.com.br antonio@virtualfone.com.br

PÁGINA Nº (66)
FOLHA Nº (71)

Voltar

Criar email

Responder

Responder

Encamin

Excluir

Mover

Imprimir

Arquivo

Marcar

Mais

Caixa de ... 116

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Arquivo

DISPENSA Nº 12/2025

Mensagem 1 de 432

De **Licitação Virtual Fone**Para **compras.licitacao@camarafozdojardao.pr.gov.br**Data **Hoje 15:47**

Boa tarde, espero que esteja bem!

Venho através deste encaminhar proposta para
Dispensa de licitação nº 12/2025.

Att,

Gustavo Raber
Licitações Virtual Fone
(46) 99110-0103
(46) 3225-4040**ATESTADO DE C... (~541 KB)****NEGATIVA ESTA... (~279 KB)****NEGATIVA CND... (~682 KB)****DECLARAÇÃO D... (~242 KB)****Cartão CNPJ.pdf (~568 KB)****NEGATIVA MUNI... (~95 KB)****NEGATIVA FGTS... (~153 KB)****NEGATIVA FEDE... (~160 KB)****PROPOSTA.pdf (~238 KB)****ULTIMA ALTERA... (~1,3 MB)**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.572.117/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 73.19-0-02 - Promoção de vendas
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 1078	COMPLEMENTO *****
------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.501-061	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@VIRTUALFONE.COM.BR	TELEFONE (46) 3225-4040
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/06/2025 às 16:21:25 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036868303-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.572.117/0001-14**

Nome: **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Comércio de Móveis Chopinzinho Ltda
Avenida XV de Novembro, 4599 – Centro
Telefone (46) 3242-1491

CNPJ 75.032.557/0001-03
Chopinzinho / PR

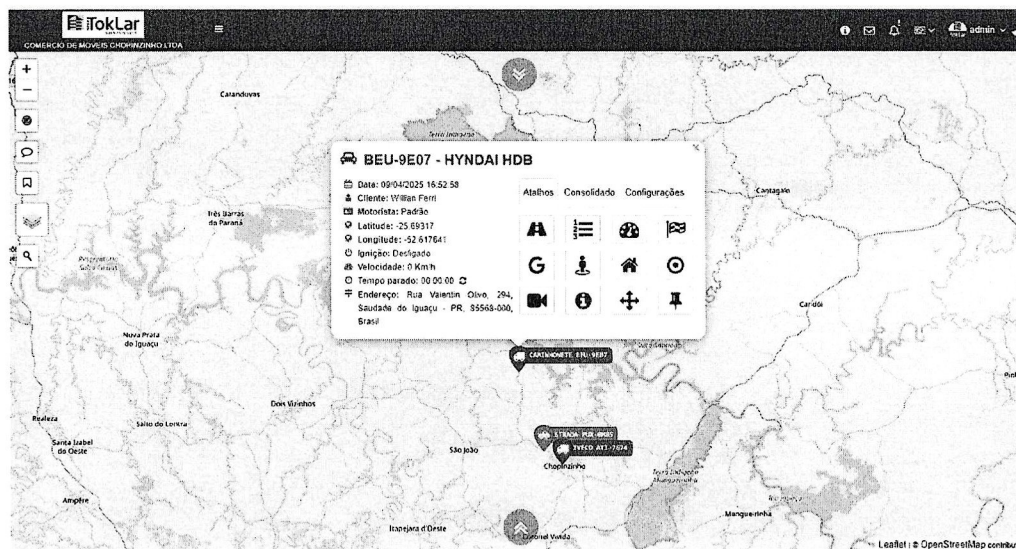
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho, atestado de fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos em comodato que a empresa Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **09.572.117/0001-14**, estabelecida na Rua Paraná, nº 1078, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, prestou a **COMERCIO DE MOVEIS CHOPINZINHO LTDA**, CNPJ nº 75.032.557/0001-03, com sede a Av. XV de Novembro, N° 4599, Centro, da cidade de Chopinzinho, estado do Paraná. Início do contrato 07/04/2022.

Sendo 3 equipamentos com opção de corta corrente, fornecimento de treinamento de pessoal para operar o sistema, monitoramento 24 horas em tempo real via GPS/GSM/GPRS, acompanhamento remoto, visualização de rotas percorridas, controle de velocidade, ignição, identificação de motorista via qr-code, emissão de alertas na plataforma ou aplicativo mobile, controle de abastecimento x consumo de combustível, cadastramento de manutenções da frota, opção de cerca e muitas outras funcionalidades disponíveis na plataforma:

- CAMINHONETE HYNDAI HDB PLACA BEU-9E07
- IVECO DAILY 55C16 CS PLACA ATI-7674
- FIAT STRADA WORKING PLACA PUX-0H85

Imagem da plataforma via https:



Comércio de Móveis Chopinzinho Ltda
Avenida XV de Novembro, 4599 – Centro
Telefone (46) 3242-1491

CNPJ 75.032.557/0001-03
Chopinzinho / PR

Imagem equipamento GV55:

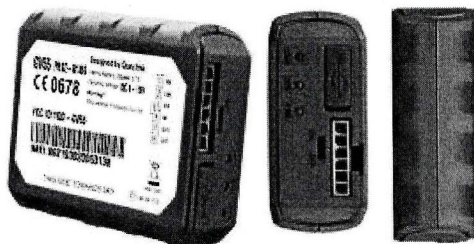


Imagem do aplicativo mobile:



Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e o fornecimento de produtos referidos foram realizados seguindo os padrões e prazos exigidos com qualidade, apresentando bom desempenho operacional não tendo havido nada que comprometesse sua reputação ético-profissional, cumprindo integralmente as disposições contratuais estipuladas, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Chopinzinho – PR, 09 de abril de 2025.

COMERCIO DE MOVEIS CHOPINZINHO LTDA
WILLIAN PATRIC FERRI
GESTOR
RG 5.950.548-3

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E
COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14
NIRE: 41206196532**

ANTONIO CARLOS NOVACH, brasileiro, maior, Empresário, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de São João, Estado do Paraná, em 05/03/1979, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 028.243.899-82, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6.567.542-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná em 06/08/1992, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 925, Bairro Anchieta, CEP 85.501-540, Pato Branco, Estado do Paraná.

Como único sócio da sociedade empresária limitada **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 1078, Centro, CEP: 85501-061, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.117/0001-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206196532 por despacho em sessão de 19/05/2008 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20246384271 por despacho em sessão de 30/08/2024, à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei nº. 10.406/2002, resolvem por este instrumento e de comum acordo, promoverem uma alteração do primitivo contrato social e posteriores alterações, bem como, a adaptação ao novo Código

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E
COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14
NIRE: 41206196532

Civil, Lei 10.406 de 10/01/2002 e o fazem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio, resolve, a partir desta data, alterar o objeto social da sociedade empresária que passará para o **CNAE: 4752-1/00** - Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação e peças para equipamentos de telefonia e comunicação; **CNAE: 4751-2/01** - Comércio varejista de equipamentos de informática e peças para equipamentos de informática; **CNAE: 9512-6/00** - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; **CNAE: 4321-5/00** - Instalação de sistemas de alarme, de telefonia, de equipamentos de intercomunicação, de interfone, de portões eletrônicos, de circuitos de TV, instalação elétrica comercial e residencial e serviços de automação, instalação de placas e painéis alimentados por energia solar fotovoltaica; **CNAE: 8020-0/01** - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; **CNAE: 4669-9/99** - Comércio atacadista de placas e painéis de energia solar fotovoltaica; **CNAE: 3313-9/99** - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; **CNAE: 3321-0/00** - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; **CNAE: 4221-9/04** - Construção de estações e redes de telecomunicações; **CNAE: 4221-9/05** - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; **CNAE: 4292-8/01** - Montagem de estruturas metálicas; **CNAE: 4322-3/03** - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; **CNAE: 4329-1/04** - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; **CNAE: 4742-3/00** - Comércio varejista de material elétrico; **CNAE: 4744-0/01** - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; **CNAE: 4753-9/00** - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; **CNAE: 4759-8/99** - Comércio varejista de sistemas de segurança residencial; **CNAE: 6110-8/03** - Serviços de comunicação multimídia – SCM; **CNAE: 6110-8/99** -

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E
COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14
NIRE: 41206196532

Serviços de telecomunicações por fio; **CNAE: 6120-5/99** - Serviços de telecomunicações sem fio; **CNAE: 6130-2/00** - Telecomunicações por satélite; **CNAE: 6190-6/02** - Provedores de voz sobre protocolo Internet – VOIP; **CNAE: 6190-6/99** - Serviços de instalação e manutenção das conexões de terminais telefônicos às redes de telecomunicações públicas em prédios residenciais, comerciais e industriais; **CNAE: 6202-3/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; **CNAE: 6203-1/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; **CNAE: 6204-0/00** - Consultoria em tecnologia da informação; **CNAE: 6209-1/00** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; **CNAE: 7112-0/00** - Serviços de engenharia; **CNAE: 7319-0/02** - Promoção de vendas; **CNAE: 7490-1/99** – Serviços de assessoria e consultoria técnica em telefonia; **CNAE: 7733-1/00** - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; **CNAE: 7739-0/99** – Locação de câmaras de vigilância e equipamentos de segurança; **CNAE: 8020-0/02** – Serviços de instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecânico de trancas e travas de segurança, mecânicos ou eletrônicos; **CNAE: 9511-8/00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; **CNAE: 9521-5/00** - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; **CNAE: 7711-0/00** – Locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista as modificações ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação.

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E
COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14
NIRE: 41206196532**

**CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,
DENOMINADA
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E
COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14
NIRE: 41206196532**

ANTONIO CARLOS NOVACH, brasileiro, maior, Empresário, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de São João, Estado do Paraná, em 05/03/1979, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 028.243.899-82, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6.567.542-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná em 06/08/1992, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 925, Bairro Anchieta, CEP 85.501-540, Pato Branco, Estado do Paraná.

Como único sócio da sociedade empresária limitada **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 1078, Centro, CEP: 85501-061, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.117/0001-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206196532 por despacho em sessão de 19/05/2008 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20246384271 por despacho em sessão de 30/08/2024, à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei nº. 10.406/2002, o sócio **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e posteriores alterações tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E
COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14
NIRE: 41206196532

posteriores alterações que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade empresária limitada é:
CNAE: 4752-1/00 - Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação e peças para equipamentos de telefonia e comunicação; **CNAE: 4751-2/01** - Comércio varejista de equipamentos de informática e peças para equipamentos de informática; **CNAE: 9512-6/00** - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; **CNAE: 4321-5/00** - Instalação de sistemas de alarme, de telefonia, de equipamentos de intercomunicação, de interfone, de portões eletrônicos, de circuitos de TV, instalação elétrica comercial e residencial e serviços de automação, instalação de placas e painéis alimentados por energia solar fotovoltaica; **CNAE: 8020-0/01** - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; **CNAE: 4669-9/99** - Comércio atacadista de placas e painéis de energia solar fotovoltaica; **CNAE: 3313-9/99** - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; **CNAE: 3321-0/00** - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; **CNAE: 4221-9/04** - Construção de estações e redes de telecomunicações; **CNAE: 4221-9/05** - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; **CNAE: 4292-8/01** - Montagem de estruturas metálicas; **CNAE: 4322-3/03** - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; **CNAE: 4329-1/04** - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; **CNAE: 4742-3/00** - Comércio varejista de material elétrico; **CNAE: 4744-0/01** - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; **CNAE: 4753-9/00** - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; **CNAE:**

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E
COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14
NIRE: 41206196532

4759-8/99 - Comércio varejista de sistemas de segurança residencial; **CNAE: 6110-8/03** - Serviços de comunicação multimídia – SCM; **CNAE: 6110-8/99** - Serviços de telecomunicações por fio; **CNAE: 6120-5/99** - Serviços de telecomunicações sem fio; **CNAE: 6130-2/00** - Telecomunicações por satélite; **CNAE: 6190-6/02** - Provedores de voz sobre protocolo Internet – VOIP; **CNAE: 6190-6/99** - Serviços de instalação e manutenção das conexões de terminais telefônicos às redes de telecomunicações públicas em prédios residenciais, comerciais e industriais; **CNAE: 6202-3/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; **CNAE: 6203-1/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; **CNAE: 6204-0/00** - Consultoria em tecnologia da informação; **CNAE: 6209-1/00** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; **CNAE: 7112-0/00** - Serviços de engenharia; **CNAE: 7319-0/02** - Promoção de vendas; **CNAE: 7490-1/99** – Serviços de assessoria e consultoria técnica em telefonia; **CNAE: 7733-1/00** - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; **CNAE: 7739-0/99** – Locação de câmaras de vigilância e equipamentos de segurança; **CNAE: 8020-0/02** – Serviços de instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecânico de trancas e travas de segurança, mecânicos ou eletrônicos; **CNAE: 9511-8/00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; **CNAE: 9521-5/00** - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; **CNAE: 7711-0/00** – Locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA TERCEIRA: O início das atividades comerciais ocorreu em **19 de maio de 2008** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E
COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14
NIRE: 41206196532

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA: A sede da sociedade empresária limitada está localizada na **Rua PARANÁ, 1078, Centro, CEP 85.501-061, Pato Branco, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEXTA: O capital social no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, dividido em **100.000 (Cem mil) quotas** no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, devidamente integralizado em moeda corrente nacional, encontra-se assim distribuído:

Sócios	%	Nº de Quotas	Valor em R\$
Antonio Carlos Novach	100,00	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100,00	100.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (artigo 1.052 da lei nº 10.406).

Parágrafo Segundo - As quotas do capital social são indivisíveis, bem como intransferíveis a terceiros sem o consentimento expresso da maioria representativa do capital social, cabendo aos demais sócios o direito de preferência em igualdade de condições, vedado, também, o direito de caução ou transação das mesmas, sob pena de nulidade do ato.

Parágrafo Terceiro - Todas as deliberações relativas à sociedade serão tomadas pela maioria representativa do capital social conforme determina o artigo 1076 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração dos negócios da sociedade, será exercida **ISOLADAMENTE** pelo sócio, **ANTONIO CARLOS NOVACH**, conforme indicado na forma deste instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. O sócio não poderá, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E
COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14
NIRE: 41206196532

prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão dos sócios nos termos do art. 1.085 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados ou levados a conta especial para futura destinação.

CLÁUSULA NONA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos objetos da sociedade especialmente a prestação de avais e fianças em favor de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedada à administração a aquisição de imóveis e veículos, salvo com aquiescência prévia de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administração da sociedade poderá ser mudada a qualquer tempo, sempre que for de interesse da maioria representativa do capital social.

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E
COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14
NIRE: 41206196532**

Parágrafo Único - Nas reuniões da sociedade, é vedado aos sócios fazerem-se representar por procurador que não seja sócio, salvo no caso de espólio, se herdeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A morte ou qualquer outro fato que determine o afastamento de qualquer dos sócios não importará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No caso de falecimento de sócio, pessoa natural, poderão os herdeiros prosseguir na sociedade, mediante a designação de um único representante, depois de homologada a partilha dos bens do inventário, ou retirarem-se da sociedade, sendo que, por ocasião do falecimento, será levantado um balanço especial, com avaliação real atualizada do ativo e passivo da sociedade, sendo o saldo apurado pago aos herdeiros em 12 (doze) prestações iguais, mensais e consecutivas, a partir de 60 (sessenta) dias da data da participação da resolução de não desejarem permanecer na sociedade, devidamente corrigidas e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Primeiro - Os herdeiros deverão manifestar, expressamente, a intenção de permanecer ou não na sociedade, no prazo de 30 (trinta) dias da data de óbito do sócio, sendo o silêncio interpretado como manifestação da intenção de não permanecerem na sociedade.

Parágrafo Segundo - Enquanto não homologada a partilha do inventário dos bens do sócio pré-morto, o espólio se fará representar perante a sociedade, única e exclusivamente pelo inventariante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na hipótese de retirada de sócio, os haveres sociais serão apurados na mesma forma do item "2" desta cláusula, sendo o valor apurado pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sem juros e correção monetária.

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E
COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14
NIRE: 41206196532

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º c.c. 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Declaram os sócios, sob as penas da Lei, que a sociedade empresária se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2016.

Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento deste contrato, aplicando-se aos casos omissos e legislação vigente.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, Estado do Paraná, 14 de Outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS NOVACH
CPF: 028.243.899-82
SÓCIO ADMINISTRADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02824389982	ANTONIO CARLOS NOVACH



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2024 16:05 SOB Nº 20247625647.
PROTOCOLO: 247625647 DE 24/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415201341. CNPJ DA SEDE: 09572117000114.
NIRE: 41206196532. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2024.
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 09.572.117/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:05:05 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2025.

Código de controle da certidão: **E791.8B5C.BD34.B429**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.572.117/0001-14
Razão Social: VIRTUAL FONE SIST DE SEG E COMUN LTDA
Endereço: - RUA PARANA 1078 LOJA TERREA - / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-061

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052307141511792420

Informação obtida em 23/05/2025 08:35:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 9572117000114

NOME.....: VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA

CNPJ/CPF...: 09.572.117/0001-14

ENDEREÇO...: PARANA

, 1078 - CENTRO DA CIDADE

CEP.....: 85501061

MUNICIPIO..: Pato Branco

UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSE referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 23/05/2025.

Válida até: 21/08/2025.

Ano da Certidão.....: 2025

Número da certidão.....: 0048966

Código de autenticidade da certidão: 941235239941235



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 23 de Maio de 2025.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA DE PATO BRANCO - Rua Caramuru, 271, Centro, 85501-064

<http://www.patobranco.pr.gov.br>

PÁGINA Nº (89

FOLHA Nº (41



Virtual Fone

SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Dispensa de Valor nº: 12/2025

A empresa Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.572.117/001-14, sediada à rua Paraná nº 1078 centro de Pato Branco - PR, representada pelo Sr. Antônio Carlos Novach, inscrito no CPF sob o nº 028.243.899-82, e portador da Cédula de Identidade RG nº 6.567.42-0, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Foz do Jordão – PR, 10 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS
NOVACH:0282438998
2

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
NOVACH:02824389982
Dados: 2025.06.09 16:49:22 -03'00'

Antonio Carlos Novach
028.243.899-82
Socio Adm

Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda
Fone: (46) 3225 4040 (46) 9 8412 4646
CNPJ: 09.572.117/0001-14 Inscrição Estadual: 904.416.99-13
Rua Paraná, 1078 Centro Pato Branco – Pr Cep: 85.501-061
www.virtualfone.com.br antonio@virtualfone.com.br

PÁGINA Nº (86)
FOLHA Nº (71)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.572.117/0001-14

Certidão n°: 3760167/2025

Expedição: 21/01/2025, às 17:59:06

Validade: 20/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.572.117/0001-14, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.572.117/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2008
NOME EMPRESARIAL VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIRTUALFONE		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 1078	COMPLEMENTO *****
CEP 85.501-061	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@VIRTUALFONE.COM.BR		TELEFONE (46) 3225-4040
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/06/2025 às 16:21:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

ANTONIO CARLOS NOVACH

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6567542-0 SESP PR

CPF **028.243.899-82** DATA NASCIMENTO **05/03/1979**

FILIAÇÃO
GABRIEL NOVACH
ELISABETE TEREZINHA
NOVACH

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO **02273537096** VALIDADE **15/05/2025** 1ª HABILITAÇÃO **08/05/1997**

OBSERVAÇÕES

LOCAL **PATO BRANCO, PR** DATA EMISSÃO **18/05/2020**

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR
PARANÁ

64006648168
PR918073028

2094547840

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
2094547840

PROIBIDO PLASTIFICAR
2094547840



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 12/2025

Processo Administrativo 18/2025

OBJETO: contratar empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS, Analisado todos os Atos do Processo de Dispensa de Licitação n°. 12/2025, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e dos objetos licitantes:

➤ Empresa **VIRTUAL FONE SISTEMA DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO N°: 09.572.117/0001-14**, pelo valor total de R\$ 657,00 (Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais), nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação n°. 12/2025.

Foz do Jordão, 11 Junho de 2025.


JOELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. 12/2025

Processo Administrativo 18/2025

OBJETO: contratar empresa especializada na **prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS**, Analisado todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação nº. 12/2025**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e dos objetos licitantes:

Empresa **VIRTUAL FONE SISTEMA DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO Nº: 09.572.117/0001-14**, pelo valor total de R\$ 657,00 (Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais), nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 12/2025.

Foz do Jordão, 11 Junho de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:

Edimar Junior de Paula Spagnoli

Código Identificador:3BAEA4C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/06/2025. Edição 3296

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025

CONTRATO Nº. 18/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2025
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, POR
INTERMÉDIO DE SUA PRESIDENTE JOCELI
ALMEIDA DE MORAES E A EMPRESA **Virtual
Fone sistemas de Segurança e Comunicação
Ltda.**

A Câmara Municipal de Foz do Jordão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.615.560/0001-13, sediado na Rua São Pedro, nº. 186 - Centro, na cidade de FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sra. JOCELI ALMEIDA DE MORAES, portadora do CPF nº. 009.578.439-09 e RG nº. 9.447.306-3, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Paraná, nº. 1078 Centro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. **09.572.117/0001-14** representada neste ato pelo Sro. ANTONIO CARLOS NOVACH, portador da Cédula de Identidade nº.6.567.542-0, e CPF nº.028.243.899-82, seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. 18/2025, referente a Dispensa Licitação nº.12/2025, homologado (a) ratificado (a) em 11/06/2025, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS, e taxa de instalação, para o Veículo Oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão- PR.

Conforme Termo de Referência anexo.

1.1.1. Descritivo do objeto:

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	LOCALIZAÇÃO EM TEMPO REAL. HISTORICO DE ROTAS COM REGISTROS DE VELOCIDADE E QUILOMETRAGEM CONTROLE DE MULTAS. ALERTAS INTELIGENTES COM IGNIÇÃO LIGADA/DESLIGADA E EXCESSO DE VELOCIDADE. APP EXCLUSIVO PARA SMARTPHONE. PAINEL GERENCIAL COM GRAFICOS.	01	R\$ 39,75 Mensais	R\$ 477,00
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E CONFIGURAÇÕES DA PLATAFORMA.	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
			VALOR TOTAL	R\$ 657,00

1.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

1.1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.5. O Termo de Referência;

1.1.6. O Edital da Licitação;

1.1.7. A Proposta do contratado;

1.1.8. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (dias) contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O serviço prestado pelas contrata deverá ocorrer na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Rua São Pedro, Nº. 186, CENTRO, CEP: 85145000.

3.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.3 Os serviços serão recebidos fracionadamente contados a partir da data de assinatura desde contrato por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

3.7 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Edital, proposta e anexos.

3.8 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

3.9 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.



3.10 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

3.11 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

3.12 Fica designada a servidora ANA CLAUDIA BALDI, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.402.104-2 e inscrita no CPF sob o nº. 076.571.009-90 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

3.13 Fica designada, como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.589.955-6 e inscrito (a) no CPF sob o nº. 069.773.219-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.10 pagamento, decorrente após execução do serviço desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até **10 (dez dias)**, após a entrega dos serviços e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data assinatura do contrato.



6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar o departamento jurídico competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.11 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



8.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

10.2.1 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.2.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.2.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da



perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.4 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no



artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8 Indenizações e multas.

11.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As o presente contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária:

Conforme Portaria 009/2025

Gestor de Contrato Titular: Degelso Strapazzon – Função: Contador

Conforme Portaria nº 009/2025

Fiscal de Contrato Titular: Ana Claudia Baldi - Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, (33.90.39.7.7) – Material de monitoramento via satélite.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicidade dos atos oficiais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, tais como avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial do Município SIGPUB, nos termos do art. 19 da Lei Municipal n. 4.702/22.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Guarapuava/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

12, De Junho de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
JOELI ALMEIDA DE MORAES

ANTONIO CARLOS
NOVACH:02824389982

Assinado de forma digital por ANTONIO
CARLOS NOVACH:02824389982
Dados: 2025.06.12 08:35:09 -03'00'

VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA.
ANTONIO CARLOS NOVACH

1- TESTEMUNHA

1-
FISCAL DE CONTRATO
ANA CLAUDIA BALDI

2-
FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTA
ERICA RIBEIRO KRAUS DE OLIVEIRA



EXTRATO DO CONTRATO 18/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **VIRTUAL FONE SISTEMA DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO** CNPJ/MF sob Nº 09.572.117/0001-14, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 12/2025, homologado em 11/06/2025.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS, para o Veículo Oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão- PR.

DO PRAZO E GARANTIA

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (Meses), a contar de 12 de Junho de 2025.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R\$ 657,00 (Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais). Que a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 12 de Junho de 2025.


JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 18-2025

EXTRATO DO CONTRATO 18/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **VIRTUAL FONE SISTEMA DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO** CNPJ/MF sob Nº **09.572.117/0001-14**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 12/2025, homologado em 11/06/2025.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS, para o Veículo Oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

DO PRAZO E GARANTIA

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (Meses), a contar de 12 de Junho de 2025.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R\$ 657,00 (Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais). Que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 12 de Junho de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

Publicado por:

Edimar Junior de Paula Spagnoli

Código Identificador:09479D76

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/06/2025. Edição 3297

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>